

**COMPROVANTE**  
**RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2020

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados para a realização das revisões preventivas obrigatórias dos veículos FIAT e FORD da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias especializadas.

**PROCESSOS Nºs:** 12.614/2019 e 13.785/2019

Obtivemos, através do acesso [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

ASSINATURA

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

**PROCESSO Nº. 12.614/2019**

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.  
**Tipo de Licitação:** Menor preço.  
**Regime de Execução:** Indireta.  
**Critério de Julgamento:** Menor preço por **item**.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:**

<b>Data inicial para recebimento das Propostas</b>	12:00 horas do dia: 24/01/2020
<b>Limite para acolhimento das Propostas até</b>	12:00 horas do dia 05/02/2020
<b>Abertura das Propostas</b>	12:00 horas do dia 05/02/2020
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	13:30 horas do dia 05/02/2020

**Endereço Eletrônico de Disputa:** <https://bllcompras.com/Home/Login>

**Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL:** <http://bll.org.br/cadastro/>

**DO ÓRGÃO INTERESSADO:**

**Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.**  
**Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.**  
**Fone (27) 3270-7000.**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.**  
**Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.**  
**Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.**  
**Fone: 3270-7067**

**Endereço Eletrônico:** [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

**01. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO E JUSTIFICATIVAS**

**1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviços técnicos especializados para a realização das revisões preventivas obrigatórias dos veículos FIAT e FORD da**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias especializadas**, em conformidade com as condições e quantitativos descritos neste Termo de Referência, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** Define-se Manutenção Preventiva os serviços de caráter revisional, em intervalos regulares de quilometragem percorrida ou período de tempo de utilização previsto nos manuais de manutenção dos veículos, que compreendem basicamente a substituição de componentes de vida útil pré-determinadas, conforme itens constantes das Tabelas do Fabricante dos Veículos.

**1.1.2.** Os itens previstos em cada manutenção serão os especificados nos manuais dos veículos e ou outros meios oficiais do fabricante, tais como, sítio eletrônico, canais de atendimento, e demais publicações.

**1.1.3.** Na formulação das propostas, emissão de documentos fiscais, e outros de comprovação de realização dos serviços, deverão estar discriminados os valores relativos às peças e serviços.

**1.1.4.** Ressalta-se a obrigatoriedade de manutenção veicular, dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos pelos manuais dos veículos, quando atingindo tempo ou quilometragem de utilização, para que não haja perda da garantia de fábrica, e a não realização dos serviços implica na paralisação da frota quando alcançados aos limites preestabelecidos, causando prejuízo ao exercício das atividades e atribuições desta Secretaria, dessa forma, pode-se considerar que a manutenção preventiva obrigatória trata-se de prestação de serviço contínuo, corroborado pelo fato de se estender por mais de um exercício financeiro.

**1.1.5.** Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II do presente edital.

**1.1.5.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "<https://bllcompras.com/Home/Login>" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.1.6.** A Secretaria de Meio Ambiente possui veículos FIAT e FORD próprios, ainda dentro da garantia de fábrica do fabricante, utilizados para a realização de atividades de fiscalização, vistorias técnicas, atividades técnico/operacionais dentre outras diversas atividades de competência desta Secretaria, possibilitando seu desenvolvimento de forma mais efetiva;

A realização da revisão obrigatória é indispensável para a cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante e para manter os veículos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, uma vez que os mesmos são utilizados como ferramenta de trabalho, com uso intensivo nas ações desta Secretaria, visando assim, a não interrupção da prestação do serviço/atividades da SEMAM;

É oportuno ressaltar que os veículos encontram-se suprimindo satisfatoriamente as necessidades da SEMAM, sendo viável e vantajoso para a esta Secretaria a manutenção de sua frota oferecendo aos servidores, condições seguras para o bom desempenho de suas atividades. A manutenção preventiva e ou corretiva de veículos da montadora FIAT e FORD, em concessionárias autorizadas e especializadas se faz necessária para evitar a perda da garantia por parte do fabricante.

Vale ressaltar, que a não contratação dos serviços de manutenção preventiva obrigatória, acarretará na perda da garantia de fábrica da frota. Ademais, por não dispor de equipe própria de manutenção veicular, a falta de manutenção preventiva poderá ocasionar interrupção da prestação dos serviços e atividades que dependem da utilização da frota, por parte da SEMAM e ainda ocasionar a depreciação veicular.

**1.1.7.** Com base nas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas, considerando a necessidade do deslocamento dos veículos para execução do objeto, optamos pelo **perímetro máximo de abrangência de 85 km entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA**, assim, objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade.

Justifica-se a delimitação de perímetro para a execução dos serviços uma vez que existem objetos licitados em que a localização geográfica é indispensável para a execução satisfatória do contrato, como é o presente caso, pois a delimitação pelo perímetro de 85Km visa atingir o objetivo principal no quesito de economicidade e efetividade dos serviços a serem prestados.

Os gastos com o deslocamento dos veículos gerariam despesas e ainda, dependendo da distância apresentada, a contratação de serviços técnicos da realização de revisão dos veículos, tornar-se-ia inexecutável. Não seria coerente para a Administração Pública se deslocar com seus veículos a uma distância superior ao determinado, utilizando-se de mão de obra, considerando as despesas com o motorista que será disponibilizado para levar e buscar o veículo na empresa (alimentação, diárias, etc.) além do gasto expressivo com o combustível.

Assim, para a execução satisfatória do contrato, não há ilegalidade na delimitação da localização geográfica, haja vista esta limitação ter como objetivo principal atingir princípios da economicidade, vantajosidade e efetividade dos serviços prestados, levando em conta o custo de locomoção, consumo de combustíveis, reposição de peças, custo-hora dos motoristas, dos veículos, dentre outros.

Assim, a limitação específica visa atender o interesse público e não obsta à competitividade do processo licitatório.

## **02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Os valores unitários e totais aceitáveis por cada item desta licitação estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

**2.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

**Dotação:** 3.3.90.39.00

**Código reduzido:** 980

**Elemento de despesa:** 1.001.0000.0000

## **03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

(<https://bllcompras.com/Home/Login>).

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **04. DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.1.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.1.2.** Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”, e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

**4.1.3.** O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequena porte que atende aos

requisitos do art. 3º da LC nº123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**4.1.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

**4.1.5.** A proposta, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

**4.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**4.2.1.** Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.2.2.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

**4.2.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**4.3.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

## **05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**5.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://blcompras.com/Home/Login>.

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.9.1. Caso o licitante opte por encaminhar a documentação informada no item anterior por via postal, o código de rastreamento do objeto deverá ser encaminhado no mesmo prazo (24 horas).

7.9.2. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020**  
**PROCESSO N.º 12.614/2019 e 13.785/2019**

7.10. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do

**processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.**

**7.11.** O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

**7.12.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

**8.3.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.5.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

## **09. DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.2.** A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** A proposta de preço deverá conter:

**10.1.1.** Valores unitários e totais dos itens e do lote e seu quantitativo.

**10.1.2.** Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

**10.1.3.** Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

**10.1.4.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

**10.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**10.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

**10.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.7.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

**10.8.** Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço total por lote superior ao constante do Anexo II – "Termo de Referência".

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

**11.1.1. Caso o licitante opte por encaminhar a documentação informada no item anterior por via postal, o código de rastreamento do objeto deverá ser encaminhado no mesmo prazo (24 horas).**

**11.1.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

## 11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica.

11.3.1.1. . Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

## 11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

#### 11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Não há necessidade da entrega deste documento para esta licitação.

#### 11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

**c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.**

#### Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto a documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “f” - Observações - decairá seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**j) As documentações solicitadas no item 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame. (EXCETO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).**

## **12 . DA GARANTIA**

**12.1.** Prazo de garantia dos elementos será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

**12.1.1.** As peças/insumos poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante.

**12.2.** Na entrega provisória dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer CERTIFICADO DE GARANTIA através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal.

**12.3.** Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação pela SEMAM, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a SEMAM, excetuados os casos onde seja constatado o mau uso do veículo ou situações de desgaste natural da peça/insumo.

**12.4.** As peças/insumos e/ou acessórios com defeito de fabricação ou falhas no funcionamento deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para a SEMAM.

## **13. DO RECURSO**

**13.1.** Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).

**13.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (**Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX**).

**13.4.** Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou encaminhados para o e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**14.2.** A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa da Secretaria requisitante.

**14.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

#### **15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**15.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**15.1.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**15.1.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**15.1.3.** Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

#### **16. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** A(s) empresa(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) estar apta(s) a iniciar a execução dos serviços no 5º (quinto) dia útil seguinte ao da assinatura do Instrumento Contratual.

**16.1.1.** Após a emissão da Ordem de Serviços, o setor responsável da Secretaria de Meio Ambiente entrará em contato com a(s) concessionária(s) vencedora(s), que terá(ão) o prazo máximo de **10 (dias) dias** para agendamento da execução da revisão dos veículos, assim como, o prazo máximo de **02 (dois) dias para atender a conclusão/entrega dos veículos revisados** em condições de uso com segurança para seus ocupantes/usuários.

**16.1.2.** Na impossibilidade de execução dos serviços dentro dos prazos estipulados, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para análise e, se for o caso, aprovação, estando sujeita às penalidades previstas em lei.

**16.2.** Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço especificado na Ordem de Serviço, ou no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de Laudo Técnico, nos termos da Lei. **A Contratada deverá realizar apenas os serviços solicitados pelo CONTRATANTE.**

**16.2.1.** O fornecimento deverá ser de insumos/peças genuínas (insumo/peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia dessa).

**16.3.** O ato da entrega do veículo ao CONTRATANTE após a execução do serviço não implica no seu aceite e das peças/insumos empregados, que sofrerão exame pormenorizado quanto à sua origem, qualidade e funcionamento.

**16.4.** Caso detectado alguma irregularidade no serviço executado ou nas peças fornecidas, a CONTRATADA será notificada para refazer o serviço ou substituir os insumos/peças defeituosas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação.

**16.5.** O recebimento dos itens fornecidos ou serviços dar-se-á conforme o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

**16.5.1.** O recebimento provisório, na sede da CONTRATADA, momento do recebimento do veículo por esta Secretaria, após a conferência da Nota Fiscal entregue.

**16.5.2.** O recebimento definitivo dos serviços executados pela CONTRATADA será realizada pelo Executor do Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da entrega provisória do veículo, mediante conferência e análise das peças e serviços executados pela CONTRATADA. Caso seja necessário, poderá o Executor do Contrato solicitar apoio do condutor do veículo ou de mecânico da Prefeitura Municipal de Aracruz para realizar testes a fim de verificar a aceitação dos serviços executados.

**16.5.3.** O recebimento provisório do veículo será feito pelo Executor do Contrato ou outro empregado designado, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

**16.6.** Em caso de não conformidade dos serviços executados, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Edital será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.

**16.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**16.8.** Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

**16.9.** A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**16.9.1.** A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**16.10.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

**16.11.** A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

#### **16.12. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**16.12.1.** Os veículos deverão ser encaminhados à CONTRATADA, pela CONTRATANTE quando for constatada a necessidade, por meio de documento próprio da SEMAM com a indicação dos serviços a serem feitos e das peças a serem substituídas. Este documento deverá conter a assinatura do Executor do Contrato.

**16.12.2.** Os veículos serão apresentados à CONTRATADA para a execução das revisões de acordo com o cronograma estabelecido pelo fabricante dos veículos.

**16.12.3.** Com base nas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas, considerando a necessidade do deslocamento dos veículos para execução do objeto, optamos pelo **perímetro máximo de abrangência de 85 km entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA**, assim, objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, com fulcro na justificativa constante no item 1.1.7 deste Edital.

### **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado, em **parcela única, por serviço prestado**, por intermédio de Ordem Bancária, em até 30 dias após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

**17.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco: Agência e Conta Corrente do CONTRATADO, além da descrição do serviço realizado.

**17.3.** Para execução do pagamento de que trata este subitem, o CONTRATADO deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, em nome da Prefeitura de Aracruz – Secretaria de Finanças, CNPJ nº 27.142.702/0001-66.

**17.4.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, o mesmo deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**17.5.** A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo servidor responsável e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e às demais certidões pertinentes (CEIS, CNJ, CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**17.6.** O respectivo documento de consulta ao SICAF e demais certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento.

**17.7.** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

**17.8.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério desta Secretaria.

**17.9.** Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação a Empresa responsável pela execução do serviço.

**17.10.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos a CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal de Aracruz – Secretaria de Meio Ambiente, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**17.11.** O pagamento será realizado de acordo com a prestação dos serviços, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Protocolo Geral desta Prefeitura, sito a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro – Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, e nos termos previstos na Lei 8.666/93.

## **18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **18.1 - DA CONTRATADA**

- a. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- b. Executar o objeto pretendido dentro do prazo estipulado neste Edital e seus anexos.
- c. Consertar e, se for o caso, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, todos os materiais, peças, insumos, equipamentos, componentes, acessórios defeituosos que foram empregados/utilizados durante o período de garantia dos mesmos.
- d. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, todos os materiais, equipamentos, insumos, peças, componentes, acessórios empregados/utilizados nos serviços e recusados na fase de recebimento.
- e. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado do respectivo recibo/nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: quantidades e valores dos bens prestados.
- f. Atender prontamente a Secretaria de Meio Ambiente, quanto às exigências contratuais e legais inerentes ao objeto dos serviços.

- g. A contratada fornecerá todos os materiais, incluindo peças, insumos, equipamentos, acessórios e componentes a serem substituídos, mão de obra qualificada e equipamentos, que se fizerem necessárias a perfeita e eficaz execução dos serviços.
- h. A execução dos serviços caberá a técnicos especializados na prestação dos serviços a serem executados, observando as normas e procedimentos técnicos recomendados pelo fabricante assim como, utilizar ferramentas e equipamentos recomendados pela montadora do veículo para execução dos referidos serviços de manutenção.
- i. A contratada deverá atender a requisitos mínimos como, dispor de recursos humanos, instalações e ferramentas adequadas e suficientes para execução dos serviços, sendo os mesmos intransferíveis a terceiros.
- j. A contratada assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade de todos e quaisquer materiais/insumos empregados/utilizados.
- k. Regular, ajustar e lubrificar peças, insumos, componentes, acessórios e equipamentos que forem trocadas em virtude da necessidade e segurança dos usuários.
- l. Substituir peças, insumos, componentes e acessórios orçados na proposta de preços, oferecendo qualidade e segurança.
- m. Executar serviço de 1ª (primeira) qualidade, no prazo fixado.
- n. Refazer o serviço objeto desta norma, se apresentar qualquer tipo de defeito, ou se estiver fora das especificações contidas na proposta de preços.
- o. Se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e/ou indiretamente, sobre os serviços, materiais, insumos, peças, equipamentos, acessórios, componentes e mão de obra qualificada, bem como pelos demais custos inerentes à prestação/execução dos serviços.
- p. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados ao veículo ou a terceiros em função de ação ou omissão de seus empregados, não cabendo à Prefeitura Municipal de Aracruz qualquer ônus ou ação judicial, como também pela guarda do veículo durante o período que encontrar-se sob sua tutela.
- q. Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do serviço.
- r. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.
- s. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, uma vez que o acompanhamento dos serviços por parte da CONTRATANTE não reduz e nem elimina as responsabilidades da Empresa.
- t. Fornecer, quando solicitado formalmente pelo Executor do Contrato ou mesmo pelos demais órgãos de controle da CONTRATANTE, cópia da nota fiscal da(s) peça(s)/insumos adquirido(s) para a execução do serviço, visando demonstrar a procedência da aquisição.

- u. Fornecer à CONTRATANTE, bem como utilizar no serviço em seus veículos, peças, insumos, acessórios GENUÍNOS, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados.

## **18.2 - DA CONTRATANTE**

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- f. Aplicar a CONTRATADA as penalidades legais cabíveis, em caso de inadimplemento das obrigações.

## **19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**19.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e anos, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**20.1.** O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

**21.1.1. advertência - nos casos de:**

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

**21.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**21.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

**21.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**21.2.** As multas previstas no subitem 21.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**21.3.** As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 21.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**21.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**21.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**21.6.** A sanção prevista no subitem 21.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

## **22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**22.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou encaminhados para o e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

**22.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**22.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**22.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, exclusivamente para o endereço [pregao@pma.es.gov.br](mailto:pregao@pma.es.gov.br).

**22.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

**22.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

**23.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**23.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**23.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**23.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço [pregao@pma.es.gov.br](mailto:pregao@pma.es.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**23.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.**

**23.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**23.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

**23.15. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://blcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.**

## 24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 24.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 24.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa";
- 24.1.4. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 24.1.5. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 24.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Aracruz, 20 de Janeiro de 2020.

---

EDGAR ALLAN MARTINS  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

ITEM	VEÍCULO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>FIAT STRADA</b>	Revisão de <b>20.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FIAT STRADA HARD WK CD E, PLACAS PPI 3156/ES, 2018/2019E QRC 0422/ES, 2018/2019.</b>	<b>02</b>		
02		Revisão de <b>30.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FIAT STRADA HARD WK CD E, PLACAS PPI 3156/ES, 2018/2019 E QRC 0422/ES, 2018/2019.</b>			
03		Revisão de <b>40.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FIAT STRADA HARD WK CD E, PLACAS PPI 3156/ES, 2018/2019 E QRC 0422/ES, 2018/2019</b>			
04		Revisão de <b>50.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FIAT STRADA HARD WK CD E, PLACAS PPI 3156/ES, 2018/2019E QRC 0422/ES, 2018/2019</b>			
05		Revisão de <b>60.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FIAT STRADA HARD WK CD E, PLACAS PPI 3156/ES, 2018/2019E QRC 0422/ES, 2018/2019</b>			
06		Revisão de <b>70.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FIAT STRADA HARD WK CD E, PLACAS PPI 3156/ES, 2018/2019 E QRC 0422/ES, 2018/2019</b>			
07		Revisão de <b>80.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FIAT STRADA HARD WK CD E, PLACAS PPI 3156/ES, 2018/2019 E QRC 0422/ES, 2018/2019</b>			
08		Revisão de <b>90.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FIAT STRADA HARD WK CD E, PLACAS PPI 3156/ES, 2018/2019E QRC 0422/ES, 2018/2019</b>			
09		Revisão de <b>100.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FIAT STRADA HARD WK CD E, PLACAS PPI 3156/ES, 2018/2019 E QRC 0422/ES, 2018/2019</b>			

ITEM	VEÍCULO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
10	<b>FORD RANGER</b>	Revisão de <b>20.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FORD RANGER XL CD4 22C, PLACAS QRC0420, 2018/2019E QRC0421, 2018/2019</b>	<b>02</b>		
11		Revisão de <b>30.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FORD RANGER XL CD4 22C, PLACAS QRC0420, 2018/2019E QRC0421, 2018/2019</b>			
12		Revisão de <b>40.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FORD RANGER XL CD4 22C, PLACAS QRC0420, 2018/2019E QRC0421, 2018/2019</b>			
13		Revisão de <b>50.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FORD RANGER XL CD4 22C, PLACAS QRC0420, 2018/2019E QRC0421, 2018/2019</b>			
14		Revisão de <b>60.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FORD RANGER XL CD4 22C, PLACAS QRC0420, 2018/2019E QRC0421, 2018/2019</b>			
15		Revisão de <b>70.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FORD RANGER XL CD4 22C, PLACAS QRC0420, 2018/2019E QRC0421, 2018/2019</b>			
16		Revisão de <b>80.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FORD RANGER XL CD4 22C, PLACAS QRC0420, 2018/2019E QRC0421, 2018/2019</b>			
17		Revisão de <b>90.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FORD RANGER XL CD4 22C, PLACAS QRC0420, 2018/2019E QRC0421, 2018/2019</b>			
18		Revisão de <b>100.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FORD RANGER XL CD4 22C, PLACAS QRC0420, 2018/2019E QRC0421, 2018/2019</b>			

ITEM	VEÍCULO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
19	<b>FORD CARGO 816</b>	Revisão de <b>40.000 km</b> (ou 800 horas ou 06 meses) de acordo com o manual do fabricante para o veículo <b>FORD CARGO 816, PLACA OVK9694, 2018/2019</b>	<b>01</b>		
20		Revisão de <b>80.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para o veículo <b>FORD CARGO 816, PLACA OVK9694, 2018/2019</b>			



21		Revisão de <b>120.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para o veículo <b>FORD CARGO 816, PLACA OVK9694, 2018/2019</b>			
----	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

ITEM	VEÍCULO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
22	FORD KA	Revisão de <b>20.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para o veículo <b>FORD KA, PLACA PPI3159, 2018/2018</b>	01		
23		Revisão de <b>20.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para o veículo <b>FORD KA, PLACA PPI3155, 2018/2018 inclusive fornecimento e instalação de vidro pára-brisas original (peças + mão de obra inclusa)</b>	01		
24		Revisão de <b>30.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FORD KA, PLACAS PPI3159, 2018/2018 e PPI3155, 2018/2018</b>	02		
25		Revisão de <b>40.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FORD KA, PLACAS PPI3159, 2018/2018 e PPI3155, 2018/2018</b>			
26		Revisão de <b>50.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FORD KA, PLACAS PPI3159, 2018/2018 e PPI3155, 2018/2018</b>			
27		Revisão de <b>60.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FORD KA, PLACAS PPI3159, 2018/2018 e PPI3155, 2018/2018</b>			
28		Revisão de <b>70.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FORD KA, PLACAS PPI3159, 2018/2018 e PPI3155, 2018/2018</b>			
29		Revisão de <b>80.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FORD KA, PLACAS PPI3159, 2018/2018 e PPI3155, 2018/2018</b>			
30		Revisão de <b>90.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FORD KA, PLACAS PPI3159, 2018/2018 e PPI3155, 2018/2018</b>			
31		Revisão de <b>100.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FORD KA, PLACAS PPI3159, 2018/2018 e PPI3155, 2018/2018</b>			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão social: .....

CNPJ nº: .....

Banco:..... Agência nº: ..... Conta nº: .....(Informação não desclassificatória).

Endereço completo: .....

Telefones: .....

E-mail: .....(Informação não desclassificatória)

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: .....

Identidade nº: .....CPF nº .....

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

.....

Prazo de execução: (conforme Item 16 e subitens do edital) .....

Em ..... de ..... de 2019.

.....  
Assinatura da Proponente

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA RS's Nº 459, 460, 461 e 479/2019

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de serviços técnicos especializados para realização das revisões preventivas obrigatórias dos veículos FIAT e FORD da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	VEÍCULO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	Valor Unitário Máximo Pagável	Valor Total Máximo Pagável
01	<b>FIAT STRADA</b>	Revisão de <b>20.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FIAT STRADA HARD WK CD E, PLACAS PPI 3156/ES, 2018/2019E QRC 0422/ES, 2018/2019.</b>	<b>02</b>	<b>R\$506,9967</b>	<b>R\$1.013,99</b>
02		Revisão de <b>30.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FIAT STRADA HARD WK CD E, PLACAS PPI 3156/ES, 2018/2019 E QRC 0422/ES, 2018/2019.</b>		<b>R\$800,0367</b>	<b>R\$1.600,07</b>
03		Revisão de <b>40.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FIAT STRADA HARD WK CD E, PLACAS PPI 3156/ES, 2018/2019 E QRC 0422/ES, 2018/2019</b>		<b>R\$698,4867</b>	<b>R\$1.396,97</b>
04		Revisão de <b>50.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FIAT STRADA HARD WK CD E, PLACAS PPI 3156/ES, 2018/2019E QRC 0422/ES, 2018/2019</b>		<b>R\$452,5433</b>	<b>R\$905,09</b>
05		Revisão de <b>60.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FIAT STRADA HARD WK CD E, PLACAS PPI 3156/ES, 2018/2019E QRC 0422/ES, 2018/2019</b>		<b>R\$1.539,6233</b>	<b>R\$3.079,25</b>
06		Revisão de <b>70.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FIAT STRADA HARD WK CD E, PLACAS PPI 3156/ES, 2018/2019 E QRC 0422/ES, 2018/2019</b>		<b>R\$498,4433</b>	<b>R\$996,89</b>
07		Revisão de <b>80.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FIAT STRADA HARD WK CD E, PLACAS PPI 3156/ES, 2018/2019 E QRC 0422/ES, 2018/2019</b>		<b>R\$1.003,8367</b>	<b>R\$2.007,67</b>



08	Revisão de <b>90.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FIAT STRADA HARD WK CD E, PLACAS PPI 3156/ES, 2018/2019E QRC 0422/ES, 2018/2019</b>	<b>R\$807,8067</b>	<b>R\$1.615,61</b>
09	Revisão de <b>100.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FIAT STRADA HARD WK CD E, PLACAS PPI 3156/ES, 2018/2019 E QRC 0422/ES, 2018/2019</b>	<b>R\$612,1667</b>	<b>R\$1.224,33</b>

ITEM	VEÍCULO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
10	<b>FORD RANGER</b>	Revisão de <b>20.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FORD RANGER XL CD4 22C, PLACAS QRC0420, 2018/2019E QRC0421, 2018/2019</b>	<b>02</b>	<b>R\$799,0000</b>	<b>R\$1.598,00</b>
11		Revisão de <b>30.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FORD RANGER XL CD4 22C, PLACAS QRC0420, 2018/2019E QRC0421, 2018/2019</b>		<b>R\$1.036,8325</b>	<b>R\$2.073,67</b>
12		Revisão de <b>40.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FORD RANGER XL CD4 22C, PLACAS QRC0420, 2018/2019E QRC0421, 2018/2019</b>		<b>R\$952,4350</b>	<b>R\$1.904,87</b>
13		Revisão de <b>50.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FORD RANGER XL CD4 22C, PLACAS QRC0420, 2018/2019E QRC0421, 2018/2019</b>		<b>R\$679,6350</b>	<b>R\$1.359,27</b>
14		Revisão de <b>60.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FORD RANGER XL CD4 22C, PLACAS QRC0420, 2018/2019E QRC0421, 2018/2019</b>		<b>R\$1.428,8075</b>	<b>R\$2.857,62</b>
15		Revisão de <b>70.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FORD RANGER XL CD4 22C, PLACAS QRC0420, 2018/2019E QRC0421, 2018/2019</b>		<b>R\$679,6350</b>	<b>R\$1.359,27</b>
16		Revisão de <b>80.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FORD RANGER XL CD4 22C, PLACAS QRC0420, 2018/2019E QRC0421, 2018/2019</b>		<b>R\$952,4350</b>	<b>R\$1.904,87</b>

17	Revisão de <b>90.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FORD RANGER XL CD4 22C, PLACAS QRC0420, 2018/2019E QRC0421, 2018/2019</b>	<b>R\$1.036,8325</b>	<b>R\$2.073,67</b>
18	Revisão de <b>100.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FORD RANGER XL CD4 22C, PLACAS QRC0420, 2018/2019E QRC0421, 2018/2019</b>	<b>R\$952,4350</b>	<b>R\$1.904,87</b>

ITEM	VEÍCULO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
19	<b>FORD CARGO 816</b>	Revisão de <b>40.000 km</b> (ou 800 horas ou 06 meses) de acordo com o manual do fabricante para o veículo <b>FORD CARGO 816, PLACA OVK9694, 2018/2019</b>	<b>01</b>	<b>R\$1.459,0033</b>	<b>R\$1.459,00</b>
20		Revisão de <b>80.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para o veículo <b>FORD CARGO 816, PLACA OVK9694, 2018/2019</b>		<b>R\$1.730,5900</b>	<b>R\$1.730,59</b>
21		Revisão de <b>120.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para o veículo <b>FORD CARGO 816, PLACA OVK9694, 2018/2019</b>		<b>R\$2.137,8033</b>	<b>R\$2.137,80</b>

ITEM	VEÍCULO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
22	<b>FORD KA</b>	Revisão de <b>20.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para o veículo <b>FORD KA, PLACA PPI3159, 2018/2018</b>	<b>01</b>	<b>R\$397,5000</b>	<b>R\$397,50</b>
23		Revisão de <b>20.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para o veículo <b>FORD KA, PLACA PPI3155, 2018/2018 inclusive fornecimento e instalação de vidro pára-brisas original (peças + mão de obra inclusa)</b>	<b>01</b>	<b>R\$1.782,6000</b>	<b>R\$1.782,60</b>
24		Revisão de <b>30.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FORD KA, PLACAS PPI3159, 2018/2018 e PPI3155, 2018/2018</b>	<b>02</b>	<b>R\$579,7875</b>	<b>R\$1.159,58</b>
25		Revisão de <b>40.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FORD KA, PLACAS PPI3159, 2018/2018 e PPI3155, 2018/2018</b>		<b>R\$780,0975</b>	<b>R\$1.560,20</b>
26		Revisão de <b>50.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FORD KA, PLACAS PPI3159, 2018/2018 e PPI3155, 2018/2018</b>		<b>R\$490,4825</b>	<b>R\$980,97</b>

27	Revisão de <b>60.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FORD KA, PLACAS PPI3159, 2018/2018 e PPI3155, 2018/2018</b>	<b>R\$787,9225</b>	<b>R\$1.575,85</b>
28	Revisão de <b>70.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FORD KA, PLACAS PPI3159, 2018/2018 e PPI3155, 2018/2018</b>	<b>R\$490,4825</b>	<b>R\$980,97</b>
29	Revisão de <b>80.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FORD KA, PLACAS PPI3159, 2018/2018 e PPI3155, 2018/2018</b>	<b>R\$755,0975</b>	<b>R\$1.510,20</b>
30	Revisão de <b>90.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FORD KA, PLACAS PPI3159, 2018/2018 e PPI3155, 2018/2018</b>	<b>R\$579,7875</b>	<b>R\$1.159,58</b>
31	Revisão de <b>100.000 km</b> de acordo com o manual do fabricante para os veículos <b>FORD KA, PLACAS PPI3159, 2018/2018 e PPI3155, 2018/2018</b>	<b>R\$573,4825</b>	<b>R\$1.146,97</b>

**1.2.** Define-se Manutenção Preventiva os serviços de caráter revisional, em intervalos regulares de quilometragem percorrida ou período de tempo de utilização previsto nos manuais de manutenção dos veículos, que compreendem basicamente a substituição de componentes de vida útil pré-determinadas, conforme itens constantes das Tabelas do Fabricante dos Veículos.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Meio Ambiente possui veículos FIAT e FORD próprios, ainda dentro da garantia de fábrica do fabricante, utilizados para a realização de atividades de fiscalização, vistorias técnicas, atividades técnico/operacionais dentre outras diversas atividades de competência desta Secretaria, possibilitando seu desenvolvimento de forma mais efetiva;

A realização da revisão obrigatória é indispensável para a cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante e para manter os veículos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, uma vez que os mesmos são utilizados como ferramenta de trabalho, com uso intensivo nas ações desta Secretaria, visando assim, a não interrupção da prestação do serviço/atividades da SEMAM;

É oportuno ressaltar que os veículos encontram-se suprimindo satisfatoriamente as necessidades da SEMAM, sendo viável e vantajoso para a esta Secretaria a manutenção de sua frota oferecendo aos servidores, condições seguras para o bom desempenho de suas atividades. A manutenção preventiva e ou corretiva de veículos da montadora FIAT e FORD, em concessionárias autorizadas e especializadas se faz necessária para evitar a perda da garantia por parte do fabricante.

Vale ressaltar, que a não contratação dos serviços de manutenção preventiva obrigatória, acarretará na perda da garantia de fábrica da frota. Ademais, por não dispor de equipe própria de manutenção veicular, a falta de manutenção preventiva poderá ocasionar interrupção da prestação dos serviços e atividades que dependem da utilização da frota, por parte da SEMAM e ainda ocasionar a depreciação veicular.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Conforme definição do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002 considera-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

**3.2.** A manutenção veicular preventiva obrigatória possui especificações usualmente encontradas no mercado, tendo gama de empresas e fornecedores aptos a fornecer os bens, ou seja, existe mais de uma concessionária autorizada FIAT, aptas a realização da manutenção obrigatória, possibilitando ampla concorrência, com similaridade dos produtos, considerando que as manutenções englobam os mesmos itens, conforme previstos nos manuais dos veículos, sendo possível assim, a aquisição por meio do procedimento do pregão conforme preconiza a Lei.

### **4. PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Ressalta-se a obrigatoriedade de manutenção veicular, dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos pelos manuais dos veículos, quando atingindo tempo ou quilometragem de utilização, para que não haja perda da garantia de fábrica, e a não realização dos serviços implica na paralisação da frota quando alcançados aos limites preestabelecidos, causando prejuízo ao exercício das atividades e atribuições desta Secretaria, dessa forma, pode-se considerar que a manutenção preventiva obrigatória trata-se de prestação de serviço contínuo, corroborado pelo fato de se estender por mais de um exercício financeiro.

**4.2.** A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no 5º (quinto) dia útil seguinte ao da assinatura do Instrumento Contratual.

**4.3.** Após a emissão da Ordem de Serviços, o setor responsável da Secretaria de Meio Ambiente entrará em contato com a(s) concessionária(s) vencedora, que terá o prazo máximo de 10 (dias) dias, para agendamento da execução da revisão dos veículos, assim como, o prazo máximo de 02 (dois) dias para atender a conclusão/entrega dos veículos revisados em condições de uso com segurança para seus ocupantes/usuários.

**4.4.** Na impossibilidade de execução dos serviços dentro dos prazos estipulados, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para análise e, se for o caso, aprovação, estando sujeita às penalidades previstas em lei.

**4.5.** Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço especificado na Ordem de Serviço, ou no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de Laudo Técnico, nos termos da Lei. A Contratada deverá realizar apenas os serviços solicitados pelo CONTRATANTE.

**4.6.** O fornecimento deverá ser de insumos/peças genuínas (insumo/peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia dessa).

**4.7.** O ato da entrega do veículo ao CONTRATANTE após a execução do serviço não implica no seu aceite e das peças/insumos empregados, que sofrerão exame pormenorizado quanto à sua origem, qualidade e funcionamento.

**4.8.** Caso detectado alguma irregularidade no serviço executado ou nas peças fornecidas, a CONTRATADA será notificada para refazer o serviço ou substituir os insumos/peças defeituosas no

prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação.

**4.9.** O recebimento dos itens fornecidos ou serviços dar-se-á conforme o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

**4.10.** O recebimento provisório, na sede da CONTRATADA, momento do recebimento do veículo por esta Secretaria, após a conferência da Nota Fiscal entregue.

**4.11.** O recebimento definitivo dos serviços executados pela CONTRATADA será realizada pelo Executor do Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da entrega provisória do veículo, mediante conferência e análise das peças e serviços executados pela CONTRATADA. Caso seja necessário, poderá o Executor do Contrato solicitar apoio do condutor do veículo ou de mecânico da Prefeitura Municipal de Aracruz para realizar testes a fim de verificar a aceitação dos serviços executados.

**4.12.** O recebimento provisório do veículo será feito pelo Executor do Contrato ou outro empregado designado, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

**4.13.** Em caso de não conformidade dos serviços executados, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Termo de Referência será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.

**4.14.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** Os itens previstos em cada manutenção serão os especificados nos manuais dos veículos e ou outros meios oficiais do fabricante, tais como, sítio eletrônico, canais de atendimento, e demais publicações.

**5.2.** Na formulação das propostas, emissão de documentos fiscais, e outros de comprovação de realização dos serviços, deverão estar discriminados os valores relativos às peças e serviços.

## **6. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1.** Os veículos deverão ser encaminhados à CONTRATADA, pela CONTRATANTE quando for constatada a necessidade, por meio de documento próprio da SEMAM com a indicação dos serviços a serem feitos e das peças a serem substituídas. Este documento deverá conter a assinatura do Executor do Contrato.

**6.2.** Os veículos serão apresentados à CONTRATADA para a execução das revisões de acordo com o cronograma estabelecido pelo fabricante dos veículos.

**6.3.** Com base nas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas, considerando a necessidade do deslocamento dos veículos para execução do objeto, optamos pelo perímetro máximo de abrangência de 85 km entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, assim, objetivamos

aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade.

Justifica-se a delimitação de perímetro para a execução dos serviços uma vez que existem objetos licitados em que a localização geográfica é indispensável para a execução satisfatória do contrato, como é o presente caso, pois a delimitação pelo perímetro de 85Km visa atingir o objetivo principal no quesito de economicidade e efetividade dos serviços a serem prestados.

Os gastos com o deslocamento dos veículos gerariam despesas e ainda, dependendo da distância apresentada, a contratação de serviços técnicos da realização de revisão dos veículos, tornar-se-ia inexecutável. Não seria coerente para a Administração Pública se deslocar com seus veículos a uma distância superior ao determinado, utilizando-se de mão de obra, considerando as despesas com o motorista que será disponibilizado para levar e buscar o veículo na empresa (alimentação, diárias, etc.) além do gasto expressivo com o combustível.

Assim, para a execução satisfatória do contrato, não há ilegalidade na delimitação da localização geográfica, haja vista esta limitação ter como objetivo principal atingir princípios da economicidade, vantajosidade e efetividade dos serviços prestados, levando em conta o custo de locomoção, consumo de combustíveis, reposição de peças, custo-hora dos motoristas, dos veículos, dentre outros.

Assim, a limitação específica visa atender o interesse público e não obsta à competitividade do processo licitatório.

## **7. GARANTIA**

**7.1.** Prazo de garantia dos elementos será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

**7.2.** As peças/insumos poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante.

**7.3.** Na entrega provisória dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer CERTIFICADO DE GARANTIA através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal.

**7.4.** Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação pela SEMAM, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a SEMAM, excetuados os casos onde seja constatado o mau uso do veículo ou situações de desgaste natural da peça/insumo.

**7.5.** As peças/insumos e/ou acessórios com defeito de fabricação ou falhas no funcionamento deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para a SEMAM.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações da Contratante:

**8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**8.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**8.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**8.1.6.** Aplicar a CONTRATADA as penalidades legais cabíveis, em caso de inadimplemento das obrigações.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10. São obrigações da Contratada

**10.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**10.1.2.** Executar o objeto pretendido dentro do prazo estipulado neste Termo.

**10.1.3.** Consertar e, se for o caso, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, todos os materiais, peças, insumos, equipamentos, componentes, acessórios defeituosos que foram empregados/utilizados durante o período de garantia dos mesmos.

**10.1.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, todos os materiais, equipamentos, insumos, peças, componentes, acessórios empregados/utilizados nos serviços e recusados na fase de recebimento.

**10.1.5.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado do respectivo recibo/nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: quantidades e valores dos bens prestados.

**10.1.6.** Atender prontamente a Secretaria de Meio Ambiente, quanto às exigências contratuais e legais inerentes ao objeto dos serviços.

**10.1.7.** A contratada fornecerá todos os materiais, incluindo peças, insumos, equipamentos, acessórios e componentes a serem substituídos, mão de obra qualificada e equipamentos, que se fizerem necessárias a perfeita e eficaz execução dos serviços.

**10.1.8.** A execução dos serviços caberá a técnicos especializados na prestação dos serviços a serem executados, observando as normas e procedimentos técnicos recomendados pelo fabricante assim como, utilizar ferramentas e equipamentos recomendados pela montadora do veículo para execução dos referidos serviços de manutenção.

**10.1.9.** A contratada deverá atender a requisitos mínimos como, dispor de recursos humanos, instalações e ferramentas adequadas e suficientes para execução dos serviços, sendo os mesmos intransferíveis a terceiros.

**10.1.10.** A contratada assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade de todos e quaisquer materiais/insumos empregados/utilizados.

**10.1.11.** Regular, ajustar e lubrificar peças, insumos, componentes, acessórios e equipamentos que forem trocadas em virtude da necessidade e segurança dos usuários.

**10.1.12.** Substituir peças, insumos, componentes e acessórios orçados na proposta de preços, oferecendo qualidade e segurança.

**10.1.13.** Executar serviço de 1ª (primeira) qualidade, no prazo fixado.

**10.1.14.** Refazer o serviço objeto desta norma, se apresentar qualquer tipo de defeito, ou se estiver fora das especificações contidas na proposta de preços.

**10.1.15.** Se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e/ou indiretamente, sobre os serviços, materiais, insumos, peças, equipamentos, acessórios, componentes e mão de obra qualificada, bem como pelos demais custos inerentes à prestação/execução dos serviços.

**10.1.16.** Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados ao veículo ou a terceiros em função de ação ou omissão de seus empregados, não cabendo à Prefeitura Municipal de Aracruz qualquer ônus ou ação judicial, como também pela guarda do veículo durante o período que encontrar-se sob sua tutela.

**10.1.17.** Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do serviço.

**10.1.18.** A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

**10.1.19.** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, uma vez que o acompanhamento dos serviços por parte da CONTRATANTE não reduz e nem elimina as responsabilidades da Empresa.

**10.1.20.** Fornecer, quando solicitado formalmente pelo Executor do Contrato ou mesmo pelos demais órgãos de controle da CONTRATANTE, cópia da nota fiscal da(s) peça(s)/insumos adquirido(s) para a execução do serviço, visando demonstrar a procedência da aquisição.

**10.1.21.** Fornecer à CONTRATANTE, bem como utilizar no serviço em seus veículos, peças, insumos, acessórios GENUÍNOS, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados.

## **11. PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado, em **parcela única, por serviço prestado**, por intermédio de Ordem Bancária, em até 30 dias após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da per-

feita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

**11.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco: Agência e Conta Corrente do CONTRATADO, além da descrição do serviço realizado.

**11.3.** Para execução do pagamento de que trata este subitem, o CONTRATADO deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, em nome da Prefeitura de Aracruz – Secretaria de Finanças, CNPJ nº 27.142.702/0001-66.

**11.4.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, o mesmo deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**11.5.** A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo servidor responsável e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e às demais certidões pertinentes (CEIS, CNJ, CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**11.6.** O respectivo documento de consulta ao SICAF e demais certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento.

**11.7.** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

**11.8.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério desta Secretaria.

**11.9.** Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação a Empresa responsável pela execução do serviço.

**11.10.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos a CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal de Aracruz – Secretaria de Meio Ambiente, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**11.11.** O pagamento será realizado de acordo com a prestação dos serviços, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Protocolo Geral desta Prefeitura, sito a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro – Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, e nos termos previstos na Lei 8.666/93.

## **12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**12.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências re-

lacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e anos, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado em virtude da natureza contínua dos serviços, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e o Município implica na adoção das medidas e penalidades previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002.

### **15. SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** – A dotação orçamentária para o exercício 2019, ocorrerá conforme seguintes códigos abaixo:

**Dotação:** 3.3.90.39.00

**Código reduzido:** 980

**Elemento de despesa:** 1.001.0000.0000

Aracruz-ES, 12 de novembro de 2019.

**EDGAR ALLAN MARTINS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto Nº 34.954/2018

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 000/2019.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ..... , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa ..... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ..... , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ..... , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ..... , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 000/2019, constante dos Processos Administrativos nºs 12.614/2019 e 13.785/2019, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de serviços técnicos especializados para a realização das revisões preventivas obrigatórias dos veículos FIAT e FORD da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias especializadas**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 000/2019, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

**1.1.1.** Define-se Manutenção Preventiva os serviços de caráter revisional, em intervalos regulares de quilometragem percorrida ou período de tempo de utilização previsto nos manuais de manutenção dos veículos, que compreendem basicamente a substituição de componentes de vida útil pré-determinadas, conforme itens constantes das Tabelas do Fabricante dos Veículos.

**1.1.2.** Os itens previstos em cada manutenção serão os especificados nos manuais dos veículos e ou outros meios oficiais do fabricante, tais como, sítio eletrônico, canais de atendimento, e demais publicações.

**1.1.3.** Na formulação das propostas, emissão de documentos fiscais, e outros de comprovação de realização dos serviços, deverão estar discriminados os valores relativos às peças e serviços.

**1.1.4.** Ressalta-se a obrigatoriedade de manutenção veicular, dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos pelos manuais dos veículos, quando atingindo tempo ou quilometragem de utilização, para que não haja perda da garantia de fábrica, e a não realização dos serviços implica na paralisação da frota quando alcançados aos limites preestabelecidos, causando prejuízo ao exercício das atividades e atribuições desta Secretaria, dessa forma, pode-se

considerar que a manutenção preventiva obrigatória trata-se de prestação de serviço contínuo, corroborado pelo fato de se estender por mais de um exercício financeiro.

**1.1.5.** Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II do presente edital.

**1.1.6.** A Secretaria de Meio Ambiente possui veículos FIAT e FORD próprios, ainda dentro da garantia de fábrica do fabricante, utilizados para a realização de atividades de fiscalização, vistorias técnicas, atividades técnico/operacionais dentre outras diversas atividades de competência desta Secretaria, possibilitando seu desenvolvimento de forma mais efetiva;

A realização da revisão obrigatória é indispensável para a cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante e para manter os veículos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, uma vez que os mesmos são utilizados como ferramenta de trabalho, com uso intensivo nas ações desta Secretaria, visando assim, a não interrupção da prestação do serviço/atividades da SEMAM;

É oportuno ressaltar que os veículos encontram-se suprimindo satisfatoriamente as necessidades da SEMAM, sendo viável e vantajoso para a esta Secretaria a manutenção de sua frota oferecendo aos servidores, condições seguras para o bom desempenho de suas atividades. A manutenção preventiva e ou corretiva de veículos da montadora FIAT e FORD, em concessionárias autorizadas e especializadas se faz necessária para evitar a perda da garantia por parte do fabricante.

Vale ressaltar, que a não contratação dos serviços de manutenção preventiva obrigatória, acarretará na perda da garantia de fábrica da frota. Ademais, por não dispor de equipe própria de manutenção veicular, a falta de manutenção preventiva poderá ocasionar interrupção da prestação dos serviços e atividades que dependem da utilização da frota, por parte da SEMAM e ainda ocasionar a depreciação veicular.

**1.1.7.** Com base nas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas, considerando a necessidade do deslocamento dos veículos para execução do objeto, optamos pelo **perímetro máximo de abrangência de 85 km entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA**, assim, objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade.

Justifica-se a delimitação de perímetro para a execução dos serviços uma vez que existem objetos licitados em que a localização geográfica é indispensável para a execução satisfatória do contrato, como é o presente caso, pois a delimitação pelo perímetro de 85Km visa atingir o objetivo principal no quesito de economicidade e efetividade dos serviços a serem prestados.

Os gastos com o deslocamento dos veículos gerariam despesas e ainda, dependendo da distância apresentada, a contratação de serviços técnicos da realização de revisão dos veículos, tornar-se-ia inexecutável. Não seria coerente para a Administração Pública se deslocar com seus veículos a uma distância superior ao determinado, utilizando-se de mão de obra, considerando as despesas com o motorista que será disponibilizado para levar e buscar o veículo na empresa (alimentação, diárias, etc.) além do gasto expressivo com o combustível.

Assim, para a execução satisfatória do contrato, não há ilegalidade na delimitação da localização geográfica, haja vista esta limitação ter como objetivo principal atingir princípios da economicidade, vantajosidade e efetividade dos serviços prestados, levando em conta o custo de locomoção, consumo de combustíveis, reposição de peças, custo-hora dos motoristas, dos veículos, dentre outros.

Assim, a limitação específica visa atender o interesse público e não obsta à competitividade do processo licitatório.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

1.3 – A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação:** 3.3.90.39.00

**Código reduzido:** 980

**Elemento de despesa:** 1.001.0000.0000

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos no(s) item(ns)  do anexo I do Edital, o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. O pagamento será efetuado, em **parcela única, por serviço prestado**, por intermédio de Ordem Bancária, em até 30 dias após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco: Agência e Conta Corrente do CONTRATADO, além da descrição do serviço realizado.

3.3.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, o CONTRATADO deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, em nome da Prefeitura de Aracruz – Secretaria de Finanças, CNPJ nº 27.142.702/0001-66.

3.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, o mesmo deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.5. A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo servidor responsável e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e às demais certidões pertinentes (CEIS, CNJ, CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**3.6.** O respectivo documento de consulta ao SICAF e demais certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento.

**3.7.** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

**3.8.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério desta Secretaria.

**3.9.** Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação a Empresa responsável pela execução do serviço.

**3.10.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos a CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal de Aracruz – Secretaria de Meio Ambiente, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**3.11.** O pagamento será realizado de acordo com a prestação dos serviços, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Protocolo Geral desta Prefeitura, sito a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro – Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, e nos termos previstos na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**4.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1 -** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em virtude da natureza contínua, na forma do Art.57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

**5.2.** A empresa CONTRATADA deverá estar apta(s) a iniciar a execução dos serviços no 5º (quinto) dia útil seguinte ao da assinatura do Instrumento Contratual.

**5.2.1.** Após a emissão da Ordem de Serviços, o setor responsável da Secretaria de Meio Ambiente entrará em contato com a(s) concessionária(s) vencedora(s), que terá(ão) o prazo máximo de **10 (dias) dias** para agendamento da execução da revisão dos veículos, assim como, o prazo máximo de **02 (dois) dias para atender a conclusão/entrega dos veículos revisados** em condições de uso com segurança para seus ocupantes/usuários.

**5.3.** Na impossibilidade de execução dos serviços dentro dos prazos estipulados, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para análise e, se for o caso, aprovação, estando sujeita às penalidades previstas em lei.

**5.4.** Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço especificado na Ordem de Serviço, ou no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de Laudo Técnico, nos termos da Lei. **A Contratada deverá realizar apenas os serviços solicitados pelo CONTRATANTE.**

**5.5.** O fornecimento deverá ser de insumos/peças genuínas (insumo/peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia dessa).

**5.6.** O ato da entrega do veículo ao CONTRATANTE após a execução do serviço não implica no seu aceite e das peças/insumos empregados, que sofrerão exame pormenorizado quanto à sua origem, qualidade e funcionamento.

**5.7.** Caso detectado alguma irregularidade no serviço executado ou nas peças fornecidas, a CONTRATADA será notificada para refazer o serviço ou substituir os insumos/peças defeituosas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação.

**5.8.** O recebimento dos itens fornecidos ou serviços dar-se-á conforme o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

5.8.1. O recebimento provisório, na sede da CONTRATADA, momento do recebimento do veículo por esta Secretaria, após a conferência da Nota Fiscal entregue.

5.8.2. O recebimento definitivo dos serviços executados pela CONTRATADA será realizada pelo Executor do Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da entrega provisória do veículo, mediante conferência e análise das peças e serviços executados pela CONTRATADA. Caso seja necessário, poderá o Executor do Contrato solicitar apoio do condutor do veículo ou de mecânico da Prefeitura Municipal de Aracruz para realizar testes a fim de verificar a aceitação dos serviços executados.

5.8.3. O recebimento provisório do veículo será feito pelo Executor do Contrato ou outro empregado designado, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

**5.9.** Em caso de não conformidade dos serviços executados, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Edital será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.

**5.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.11.** Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

**5.11.1.** A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**5.11.2.** A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**5.12.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

**5.13.** A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

#### **5.14. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.14.1.** Os veículos deverão ser encaminhados à CONTRATADA, pela CONTRATANTE quando for constatada a necessidade, por meio de documento próprio da SEMAM com a indicação dos serviços a serem feitos e das peças a serem substituídas. Este documento deverá conter a assinatura do Executor do Contrato.

**5.14.2.** Os veículos serão apresentados à CONTRATADA para a execução das revisões de acordo com o cronograma estabelecido pelo fabricante dos veículos.

**5.14.3.** Com base nas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas, considerando a necessidade do deslocamento dos veículos para execução do objeto, optamos pelo **perímetro máximo de abrangência de 85 km entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA**, assim, objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, com fulcro na justificativa constante no item 1.1.7 do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

**6.1.** Prazo de garantia dos elementos será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

**6.1.1.** As peças/insumos poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante.

**6.2.** Na entrega provisória dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer CERTIFICADO DE GARANTIA através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal.

**6.3.** Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação pela SEMAM, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a SEMAM, excetuados os casos onde seja constatado o mau uso do veículo ou situações de desgaste natural da peça/insumo.

**6.4.** As peças/insumos e/ou acessórios com defeito de fabricação ou falhas no funcionamento deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para a SEMAM.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências rela-

cionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e anos, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.4.** Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor \_\_\_\_\_ designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **10.1 - DA CONTRATADA**

- a. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- b. Executar o objeto pretendido dentro do prazo estipulado no Edital e seus anexos.
- c. Consertar e, se for o caso, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, todos os materiais, peças, insumos, equipamentos, componentes, acessórios defeituosos que foram empregados/utilizados durante o período de garantia dos mesmos.

- d. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, todos os materiais, equipamentos, insumos, peças, componentes, acessórios empregados/utilizados nos serviços e recusados na fase de recebimento.
- e. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado do respectivo recibo/nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: quantidades e valores dos bens prestados.
- f. Atender prontamente a Secretaria de Meio Ambiente, quanto às exigências contratuais e legais inerentes ao objeto dos serviços.
- g. A contratada fornecerá todos os materiais, incluindo peças, insumos, equipamentos, acessórios e componentes a serem substituídos, mão de obra qualificada e equipamentos, que se fizerem necessárias a perfeita e eficaz execução dos serviços.
- h. A execução dos serviços caberá a técnicos especializados na prestação dos serviços a serem executados, observando as normas e procedimentos técnicos recomendados pelo fabricante assim como, utilizar ferramentas e equipamentos recomendados pela montadora do veículo para execução dos referidos serviços de manutenção.
- i. A contratada deverá atender a requisitos mínimos como, dispor de recursos humanos, instalações e ferramentas adequadas e suficientes para execução dos serviços, sendo os mesmos intransferíveis a terceiros.
- j. A contratada assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade de todos e quaisquer materiais/insumos empregados/utilizados.
- k. Regular, ajustar e lubrificar peças, insumos, componentes, acessórios e equipamentos que forem trocadas em virtude da necessidade e segurança dos usuários.
- l. Substituir peças, insumos, componentes e acessórios orçados na proposta de preços, oferecendo qualidade e segurança.
- m. Executar serviço de 1ª (primeira) qualidade, no prazo fixado.
- n. Refazer o serviço objeto desta norma, se apresentar qualquer tipo de defeito, ou se estiver fora das especificações contidas na proposta de preços.
- o. Se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e/ou indiretamente, sobre os serviços, materiais, insumos, peças, equipamentos, acessórios, componentes e mão de obra qualificada, bem como pelos demais custos inerentes à prestação/execução dos serviços.
- p. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados ao veículo ou a terceiros em função de ação ou omissão de seus empregados, não cabendo à Prefeitura Municipal de Aracruz qualquer ônus ou ação judicial, como também pela guarda do veículo durante o período que encontrar-se sob sua tutela.
- q. Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do serviço.
- r. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na

ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

- s. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, uma vez que o acompanhamento dos serviços por parte da CONTRATANTE não reduz e nem elimina as responsabilidades da Empresa.
- t. Fornecer, quando solicitado formalmente pelo Executor do Contrato ou mesmo pelos demais órgãos de controle da CONTRATANTE, cópia da nota fiscal da(s) peça(s)/insumos adquirido(s) para a execução do serviço, visando demonstrar a procedência da aquisição.
- u. Fornecer à CONTRATANTE, bem como utilizar no serviço em seus veículos, peças, insumos, acessórios GENUÍNOS, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados.

## 10.2 - DA CONTRATANTE

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- f. Aplicar a CONTRATADA as penalidades legais cabíveis, em caso de inadimplemento das obrigações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, situações nas quais ficam reconhecidos os direitos da Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

#### **13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

#### **13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 000/2019.

15.2 – O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 000/2019, bem como à proposta do licitante vencedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, ..... de ..... de 201.....

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ**  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS .....

.....